

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

ATO Nº 203/GDGSET.GP, DE 13 DE MARÇO DE 2013

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial,

Considerando a necessidade de adequar a estrutura do Tribunal à demanda de serviços e o disposto no art. 24, parágrafo único, da Lei nº 11.416/2006,

RESOLVE:

Art. 1º São transformadas funções comissionadas, sem aumento de despesas, conforme o anexo único.

Parágrafo único. Para o cômputo do valor das funções comissionadas a serem transformadas é utilizado o saldo constante do processo TST nº 500.583/2010-0, que trata de resíduo de transformações anteriores.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA



Fonte: Boletim Interno [do] Tribunal Superior do Trabalho, Brasília, DF, n. 10, 15 mar. 2013, p. 50.

ANEXOS

ANEXO DO ATO.GDGSET.GP.Nº 203/2013

ANEXO ÚNICO

FUNÇÕES EXTINTAS					FUNÇÕES CRIADAS				
FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR	FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR
Assistente 2	FC-2	2	CPE	2.370,10	Assistente 5	FC-5	3	GP	6.697,14
Assistente 2	FC-2	2	DART	2.370,10	Assistente 5	FC-5	1	SEGJUD	2.232,38
Assistente 3	FC-3	1	GP	1.379,07	Assistente 5	FC-5	1	DART	2.232,38
Assistente 4	FC-4	1	GP	1.939,89					
Assistente 6	FC-6	1	GP	3.072,36					
Processo TST nº 500.583/2010-0 (*)				161,56					
Subtotal (A)				11.293,08	Subtotal(B)				11.161,90

Saldo A - B = R\$ 131,18

^{*}O valor refere-se a saldo de transformações de funções comissionadas efetuadas anteriormente, conforme consta do processo TST nº 500.583/2010-0.